

São Paulo, 05 de dezembro de 2025.

CIRCULAR Nº 31/2025

Prezado Cliente,

Ref.: Regularização de débitos fiscais e opção tributária para 2026

Conforme tratado em nossas Circulares anteriores, caso vossa empresa possua débitos tributários, salvo aqueles cuja exigibilidade esteja suspensa (que tenham sido parcelados ou estejam sendo discutidos na esfera administrativa ou judicial), reiteramos a importância em regularizá-los, seja por meio de pagamento à vista ou através de parcelamento, a qual a Orcose se coloca, desde já, a vossa inteira disposição, para cálculo e emissão das guias para quitação, bem como para formalização do parcelamento.

Alertamos que as empresas optantes pelo Simples Nacional poderão ser excluídas desse regime, **a qualquer momento**, caso não os regularizem, e que as demais empresas não optantes e que tenham interesse em migrar para o Simples Nacional em 2026 deverão, dentre outros requisitos, estarem adimplentes.

Ademais, a Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo publicou a Portaria SRE nº 80/2025 condicionando a validação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e à regularidade fiscal e cadastral do contribuinte, ou seja, a empresa que possuir débitos fiscais poderá ter a emissão de NF-e não autorizada pelo fisco Estadual.

Soma-se a esses fatores, a vedação de distribuição de lucros aos sócios e acionistas pelas empresas devedoras de tributos, conforme informado em nossa Circular nº 19/2025.

Opção pelo regime tributário para 2026

I) Simples Nacional

O prazo para formalização de ingresso no Simples Nacional para 2026 termina em **30 de janeiro de 2026**. As empresas já enquadradas nesse regime não precisam fazer nova opção, bastando estar em dia com o fisco e não incorrer em nenhuma outra hipótese de exclusão.

O limite de receita bruta para ingresso no Simples Nacional permanece sendo **R\$ 4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil Reais)/ano.

Não podem aderir a esse regime, dentre outras hipóteses previstas no artigo 15 da Resolução CGSN nº 140/2018, as pessoas jurídicas que estejam em débito perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal, cuja exigibilidade não esteja suspensa, e aquelas em que o titular ou sócios participem de outras empresas optantes pelo Simples Nacional, ou fora deste regime se a participação for superior a 10% do capital social, salvo se a receita bruta das empresas em

que participem não tenha ultrapassado o limite para enquadramento no Simples (atualmente, R\$ 4.800.000,00).

O Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, consiste no recolhimento de diversos tributos de âmbitos federal, estadual, municipal e previdenciário, de forma unificada e com base em tabelas diferenciadas de alíquotas, conforme atividade da empresa, podendo ensejar redução de carga tributária.

II) Opção pelo Lucro Real ou Presumido

A opção pelo Lucro Real ou Presumido dar-se-á por meio do pagamento da 1^a cota ou cota única do Imposto de Renda referente ao 1º trimestre de 2026, ou seja, até **30/04/2026**. Caso optem pelo Lucro Real com base em estimativa mensal, a opção deverá ser formalizada mediante pagamento do IR relativo ao mês de janeiro de 2026, cujo prazo vencerá em **27/02/2026**.

Todavia, cumpre ressaltar que, embora a legislação determine esses prazos, é **importante que essa decisão seja tomada no decurso do mês de janeiro de 2026, pois a mudança de regime tributário poderá implicar na alteração do cálculo dos demais tributos e contribuições**.

Cumpre informar que as empresas com receita bruta anual acima de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões de Reais) estão obrigadas ao Lucro Real.

A ORCOSE, por meio de sua equipe de especialistas, se coloca, desde já, à inteira disposição para assessorá-lo no que for necessário no processo de escolha pelo melhor regime tributário (se Lucro Real, Presumido ou Simples Nacional), de acordo com as características e peculiaridades de vossa empresa, e baseado na análise das informações que já possuímos.

Em caso de dúvidas ou, havendo interesse, **o que achamos necessário e conveniente**, não hesite em nos contatar.

Sem mais, colocamo-nos à inteira disposição dos nossos clientes para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

ORCOSE CONTABILIDADE LTDA.